



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

Projeto de Decreto Legislativo 002/00

Súmula: Referenda convênio firmado entre o Município e o Conselho da Comunidade da Comarca de Castro.

Art. 1º - É referendado o convênio, integrante deste decreto legislativo firmado no dia 15 de dezembro de 1.999, entre o Município de Carambeí e o Conselho da Comunidade da Comarca de Castro - consistente em repasse mensal em favor da conveniada, no valor de um salário mínimo.

Art. 2º - Este decreto legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Comissões da Câmara Municipal em 15 de março de 2.000


Bart Janssen


Ernesto Cesar Solek


Inácio Povaz Filho

APROVADO POR UNANIMIDADE

Em 16 / 03 / 2000



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CARAMBEÍ E O CONSELHO DA COMUNIDADE DA COMARCA DE CASTRO

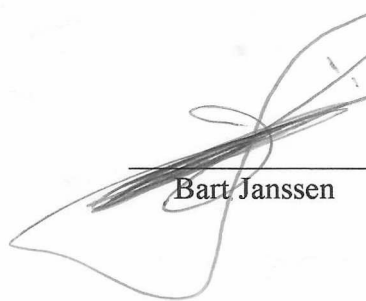
Senhor Presidente,

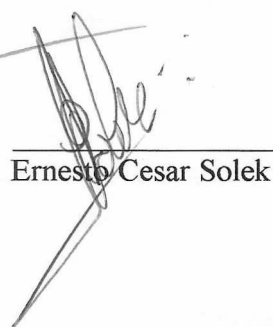
A Comissão bem examinando o convênio celebrado entre o Município de Carambeí e o Conselho da Comarca de Castro, o encontrou em conformidade com as disposições da Lei nº 126/99 de 30 de novembro de 1.999 qual autorizou previamente o ato.

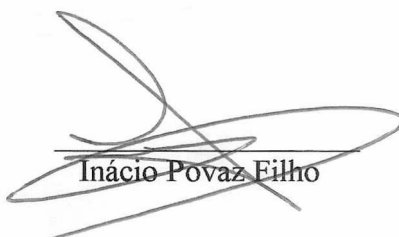
É da previsão da Lei Orgânica e do Regimento Interno o referendado para todos os convênios em que o município figure como conveniado ou celebrante.

Nesta ordem de legalidade, a Comissão desde já oferece, a parte, Projeto de Decreto Legislativo e para referendar o presente instrumento e como firmado.

Sala das Sessões da Câmara Municipal em 15 de Fevereiro de 2.000


Bart Janssen


Ernesto Cesar Solek


Inácio Povaz Filho



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

C.G.C. (M.F.) 01.613.765/0001-60

Rua das Águas Marinhas, 450 - Fone (042) 231-1866 - CEP 84145-000 - Carambeí - Paraná

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CARAMBEÍ E O CONSELHO DA COMUNIDADE DA COMARCA DE CASTRO - PR

O MUNICÍPIO DE CARAMBEÍ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua das Águas Marinhas, nº 450, inscrita no CGC/MF sob nº 01.613.765/0001-60, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. ALCI PEDROSO DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, construtor, portador da Carteira de Identidade RG nº 1.157.381-9 e inscrito no CPF/MF sob nº 192.848.299-68, ora denominado Município de Carambeí, e o

CONSELHO DA COMUNIDADE DA COMARCA DE CASTRO - PR, CGC/MF nº 02.618.904/0001-00, com sede à Rua Padre Damaso, s/n, centro, nesta cidade, de ora em diante denominado Conveniado, representado por seu presidente Kleber de Oliveira Machado, brasileiro, casado, CPF/MF sob nº 135.196.528-03, residente e domiciliado nesta cidade, firmam, com base no artigo 56, VI da Lei Orgânica Municipal e na Lei Municipal nº 126/99, o presente CONVÊNIO nos seguintes termos:

Cláusula 1ª -

Cabe ao Conselho da Comunidade da Comarca de Castro o atendimento à família dos detentos, a organização do sistema carcerário local, incluindo-se o serviço de alimentação, através de recursos do Estado e da Comunidade, conforme dispõe seu Estatuto.

Cláusula 2ª -

Para a administração destes serviços o Município de Carambeí - PR repassará mensalmente em favor do Conveniado, o valor de 01 (um) salário mínimo mensal, que será pago até o dia 05 (cinco) de cada mês vencido, destinando-se a despesas de administração e ao pagamento de pessoal a ser indicado pelo Conselho, não gerando nenhuma obrigação ou vínculo de ordem trabalhista ao Município.

Cláusula 3ª -

O Conselho da Comunidade da Comarca de Castro - PR deverá anualmente apresentar à municipalidade demonstrativo da aplicação da verba recebida.

Cláusula 4ª -

O presente Convênio é firmado pelo prazo de 12 (doze) meses, iniciando-se em 15 de dezembro de 1999, findando em 15 de dezembro de 2.000, podendo ser rescindido por qualquer das partes, com aviso prévio de 30 (trinta) dias.

CAMARA MUNICIPAL
Secretaria

Protocolado sob Nº.....



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

C.G.C. (M.F.) 01.613.765/0001-60

Rua das Águas Marinhas, 450 - Fone (042) 231-1866 - CEP 84145-000 - Carambeí - Paraná

Cláusula 5ª -

Fica eleito o foro da Comarca de Castro - PR para a solução de todas as questões ou incidentes que surgirem em decorrência do presente Convênio.

E por estarem de acordo, assinam o presente em três vias de igual teor, diante de duas testemunhas.

Carambeí, 15 dezembro de 1.999.


ALCI PEDROSO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL


KLEBER DE OLIVEIRA MACHADO
PRESIDENTE

Testemunhas: